



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 27/2009 – do Poder Legislativo

Súmula: Institui no âmbito do funcionalismo público municipal, a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, VETO INTEGRALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ivaiporã, o título denominado “Servidor Público Padrão”, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos. - VETADO

Parágrafo Único – O título de que trata o Artigo 1º, é outorgado em forma de diploma. - VETADO

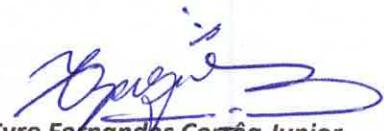
Art. 2º - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem. - VETADO

Parágrafo Único – A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será em número de 01 (uma) por Vereador a cada ano. - VETADO

Art. 3º - A Sessão solene de entrega de título será na Câmara Municipal, no dia do funcionalismo público. - VETADO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. - VETADO

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15-12-2009)



Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE VETO:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 27/2009 - do Poder Legislativo, é da maior pertinência e dentro da supremacia do interesse público, vez que, tratam do devido reconhecimento aos servidores do Município.

Todavia, a fim de evitar-se futuras alegações por parte dos entes que ficarão vinculados ao cumprimento do presente diploma, faz-se necessário mencionar que, as matérias ora versadas são de iniciativa privada do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 67, III da Lei Orgânica Municipal, por tratar de matéria referente aos servidores municipais.

Desta Feita, a fim de evitar-se eventuais nulidades quanto à formação da Lei, princípio insculpido na Constituição da República, e na própria Lei Orgânica Municipal, com o devido respeito, decido VETÁ-LO.

Friso novamente que, observada a correta iniciativa, teremos a maior satisfação em sancioná-lo.

Por oportuno, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e apreço.



Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Vetoado

PROJETO DE LEI Nº 27/2009

Súmula: Institui no âmbito do funcionalismo público municipal, a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ivaiporã, o título denominado **“Servidor Público Padrão”**, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo Único – O título de que trata o Artigo 1º, é outorgado em forma de diploma.

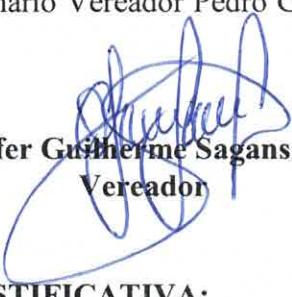
Art. 2º - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo Único – A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será em número de 01 (uma) por Vereador a cada ano.

Art. 3º - A Sessão solene de entrega de título será na Câmara Municipal, no dia do funcionalismo público.

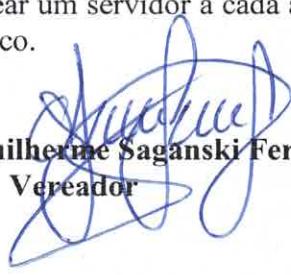
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Já existem projetos que prevêem este tipo de honraria para funcionários que se destacam no comércio, indústria e na área militar. Entretanto, não existe forma de homenagear também esta valorosa classe que é a de servidores públicos. Cada Vereador poderá homenagear um servidor a cada ano e a solenidade de entrega do título será no dia do funcionário público.


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 27/2009

Súmula: Institui no âmbito do funcionalismo público municipal, a distinção honorífica denominada Servidor Público Padrão.

PARECER :

A Comissão acima mencionada, examinando o Projeto de Lei em pauta, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes